



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

***“Abre Crédito Adicional Especial por anulação,
para os fins que menciona”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.450, de 20 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021-PPA – Plano Plurianual, o projeto atividade abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

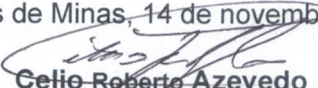
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade: 120 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 0002- Judiciária
Subfunção: 0062- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0006 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 3001 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E/OU DÍVIDAS AJUIZADAS
Elemento: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte 150000000000
FichaR\$177.806,02

Art. 2º. – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam anuladas as dotações orçamentárias, abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade: 120 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 0002- Judiciária
Subfunção: 0062- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0006 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 3001 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E/OU DÍVIDAS AJUIZADAS
Elemento: 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte 150000000000
Ficha 51.....R\$177.806,02

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 14 de novembro de 2025.


Celio Roberto Azevedo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 14 de novembro de 2025

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 66, de 14 de novembro de 2025**, que “Abre Crédito Adicional Especial por Anulação para os fins que menciona”.

O presente projeto tem como objetivo promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a fim de possibilitar o pagamento de precatórios de natureza comum, expedidos nos autos dos processos em que o Município de Carmópolis de Minas figure, conforme Lista de Precatórios emitida no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que ora segue em anexo.

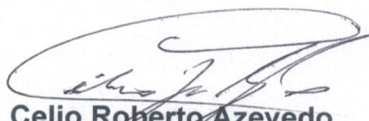
Cumpre informar que o saldo remanescente da Ficha 51 será destinado ao pagamento de precatórios de natureza alimentar.

Ressalta-se que a presente medida não altera a ordem cronológica dos pagamentos, destinando-se apenas a adequar o orçamento municipal para viabilizar o empenho das despesas nas modalidades de aplicação corretas, em observância às normas contábeis e orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que se trata de providência de relevante interesse público, que assegura a conformidade legal e a correta aplicação dos recursos municipais.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e aproveitamos para renovar os protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,


Celio Roberto Azevedo
Prefeito